



CONCEIÇÃO DO CASTELO
P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 3.835, DE 19 de FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE RETORNO ÀS
AULAS PRESENCIAIS NO ANO LETIVO DE 2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 71, inc. VII da Lei Orgânica do Município de Conceição do Castelo-ES;

Considerando o § 4º, do art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, que dispõe que o ensino a distância pode ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais no ensino fundamental;

Considerando a Lei Federal Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 5, de 24 de abril de 2020 (homologado pelo MEC D.O.U. 01/06/2020) que dispõe da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 11, de 07 de julho de 2020 (homologado pelo MEC D.O.U. 03/08/2020), que dispõe sobre as Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.593-R, de 13 de março de 2020, que declarou estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);



CONCEIÇÃO DO CASTELO
P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Considerando o Decreto Municipal nº 3.541, de 18 de março de 2020 e os demais instrumentos jurídicos pertinentes à matéria emanados do Poder Executivo Municipal;

Considerando a Portaria Conjunta SEDU/SESA nº 01-R/2020, dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Secretaria do Estado da Educação do Espírito Santo (Sedu) decidiu que todas as escolas públicas municipais e estaduais retornarão ao ensino presencial, mesmo que de forma híbrida, até o dia 1º de março no Espírito Santo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído e aprovado o plano municipal de retorno às aulas presenciais da rede pública municipal de Conceição do Castelo-ES, na forma dos anexos ao presente decreto.

Art. 2º - O Município de Conceição do Castelo adota a Portaria SESA/ES nº 050-R, de 27 de março de 2020, que estabelece as orientações a respeito da relação de doenças consideradas de risco, para delimitar as doenças consideradas pelo Município de Conceição do Castelo como de risco para Covid-19 e para fins de concessão do direito ao trabalho remoto dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - O servidor que optar pelo afastamento de suas atividades deverá manifestar formalmente interesse em realizar suas atividades de forma remota, via requerimento a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo do prédio da Prefeitura.

Art. 4º - Os servidores afastados deverão obrigatoriamente permanecer em isolamento social e/ou quarentena, como medida de prevenção e de combate à Covid-19, sob pena de configuração de falta administrativa sujeita à apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º - Todos os servidores públicos da rede municipal de ensino de Conceição do Castelo deverão cumprir integralmente os termos do plano municipal de retorno às aulas presenciais, em anexo, sob pena de descumprimento dos seus deveres funcionais, estando sujeitos às penalidades cabíveis, por infringência ao art. 220, incisos VI e VII da Lei Complementar nº 046/1994.

Art. 6º - Todos os estudantes da rede municipal de ensino de Conceição do Castelo deverão cumprir integralmente os termos do plano municipal de retorno às aulas presenciais, em anexo,



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

sob pena de descumprimento dos estatutos e regulamentos escolares, estando sujeitos às procedimentos de punições previstos.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 19 de fevereiro de 2021.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo



**PLANO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

1 - APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Conceição do Castelo (SEMED) apresenta o Plano de retorno às aulas presenciais das escolas públicas municipais, em regime de revezamento, no contexto de pandemia da Covid-19, para fins de prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus enquanto perdurar o estado de calamidade em saúde pública.

O momento de retorno às aulas é diferente para todos. Desse modo, todas as unidades de ensino, gestores, pedagogos, professores, servidores administrativos, pais e estudantes deverão compreender o momento singular que o mundo atravessa e devem dar a sua contribuição para o retorno híbrido na rede municipal de Educação. Para reinício progressivo das atividades educacionais presenciais, observando-se as medidas administrativas e de segurança sanitária previstas na Portaria Conjunta SEDU/SESA nº 01-R/2020, Portaria Conjunta SEDU/SESA nº 02-R de 29 de Setembro de 2020, faz-se necessário o uso de estratégias que permitam alternar atividades presenciais e não presenciais. Destaca-se que a Portaria MEC nº 343, de 13 de Março de 2020, dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (COVID – 19); o Decreto Estadual nº 4593 – R de 16 de Março de 2020, subsidiado pela resolução do CEE-ES nº 5.447/2020, do Conselho Estadual de Educação, autorizou a escola de regime emergencial de aulas não presenciais. Portanto, o uso das Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP), mesmo no retorno às aulas presenciais, complementarão as atividades dos encontros presenciais, constituindo um modelo híbrido de oferta educativa.

O objetivo deste Plano é subsidiar o planejamento das unidades escolares nos processos que envolvem o retorno às aulas presenciais. As unidades



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

escolares do Municipal de Conceição do Castelo deverão observar procedimentos técnicos e sanitários que possibilitem esse retorno com segurança da comunidade escolar e em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Plano. A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as escolas da rede, instituíram e adotaram ferramentas para dar segmento ao ano letivo de 2020 por meio de aulas não presenciais, que serão intensificadas no ano letivo de 2021, tais como: uso de e-mails, gravação de videoaulas, grupos de whatsapp, material impresso, distribuição de kit de alimentação e formações continuadas por meio de parcerias e regime de colaboração.

Para o retorno às aulas e início do ano letivo de 2021, as escolas da rede municipal de educação, iniciaram de forma remota o presente ano letivo, em 04 de fevereiro de 2021, sendo recomendada a todas as escolas da rede municipal que planejem o retorno híbrido, seguindo as orientações da Portaria Conjunta SEDU/SESA nº01-R de 08 de Agosto de 2020, Portaria Conjunta SEDU/SESA nº02-R de 29 de Setembro de 2020 bem como, o presente plano de retorno às aulas presenciais no Município de Conceição do Castelo-ES.

Da mesma forma, todas as escolas da rede municipal devem elaborar o seu plano estratégico e realizar o mapeamento dos servidores por função e turno, identificando profissionais do grupo risco com o objetivo de reorganizar o quadro docente, conforme a necessidade.

2 - PROCEDIMENTOS DE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

O ano letivo de 2021 poderá sofrer ajustes em função das orientações emanadas pelas autoridades sanitárias ou mesmo pela Secretaria de Estado da Educação. As atividades presenciais na rede municipal de educação dar-se-á de forma gradual e com revezamento, alternando momentos presenciais e não presenciais (com a aplicação das APNP) e com um número menor de estudantes por turma/sala.

Portanto, o retorno das aulas híbridas/presenciais, será organizada da seguinte forma:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- A escola deverá organizar-se para atender a 50% (cinquenta por cento) dos estudantes de cada turma, de forma presencial, garantindo o distanciamento exigido, seja na sala de aula, seja nos demais espaços da unidade.
- Os demais 50% (cinquenta por cento) dos estudantes permanecerão recebendo atividades não presenciais, via WhatsApp, e-mail ou impressas nas unidades de ensino.
- No retorno às aulas presenciais, deverá ser organizado o acolhimento dos profissionais, famílias e alunos, possibilitando a orientação e socialização de todas as informações à comunidade escolar e local sobre o retorno da equipe escolar, bem como, será divulgado às famílias um cronograma com data de retorno dos estudantes, da seguinte forma: do Pré V ao 5º ano - dia 01/03/2021 e Infantil I, II, III, e IV (creche) previsão de retorno no segundo semestre de 2021, podendo ser revista a data de retorno seguindo a avaliação do quadro da pandemia em nosso Município.
- A Secretaria Municipal de Educação do Município de Conceição do Castelo realizou pesquisa junto aos pais e/ou responsáveis pelos alunos da rede municipal de ensino, quanto ao retorno presencial das aulas em 2021. Referida pesquisa foi respondida por 863 (oitocentos e sessenta e três) pais e responsáveis, tendo como resultado: 65,4% optaram pelo ensino presencial e 34,6% para o ensino remoto, conforme detalhamento em anexo. Sendo verificada a possibilidade de atendimento de todos os alunos que optarem pelo presencial, poderá acontecer o ensino presencial para todos os mesmos, desde que atendidas as normas previstas na Portaria Conjunta SEDU/SESA Nº 01-R, de 08 de agosto de 2020, Portaria Conjunta SEDU/SESA nº02-R de 29 de Setembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação encaminhará às escolas da rede municipal de educação o Termo de Manifestação de Interesse, que deverá ser preenchido pelos pais/responsáveis, manifestando a sua opinião sobre o retorno das aulas presenciais e possibilitando a organização das escolas para esse retorno, conforme anexo.



3 - ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS

3.1 – Estratégias para educação infantil:

3.1.1 - Infantil V (4 Anos) e Infantil VI (5 anos)

Após a semana de acolhimento aos servidores, a escola deve iniciar o retorno das atividades presenciais para as crianças pequenas, das turmas do Infantil V (4 anos) e Infantil VI (5 anos), acolhendo-as e oportunizando-as uma nova adaptação. A escola deverá realizar rodízios entre as crianças de forma a atender a Portaria Conjunta SESA/SEDU N° 02 – R, de 29 de setembro de 2020, garantindo, gradualmente, a presença de todas as crianças matriculadas em cada turma. É recomendável que cada grupo fixo de crianças utilize sempre a mesma sala, as mesmas cadeiras e mesas, devendo-se garantir a higienização adequada de salas e ambientes de uso compartilhado, antes da utilização por cada grupo.

O retorno das crianças desta faixa etária requer atenção especial e exige integração entre os servidores da escola e as famílias para que as orientações e informações sejam compartilhadas de forma eficiente de tal modo que as crianças as compreendam e reconheçam a importância do cumprimento das medidas protetivas.

Nesse momento, a escola precisa ajudar as crianças a lidarem com os próprios sentimentos, emoções e experiências sejam elas positivas ou negativas. Para isso, são necessários momentos de “escuta”, ação pela qual a escola deverá se organizar para exercer esse necessário papel. Essa escuta também é útil para entender o que cada criança está passando e apresentando nesse momento de retorno. Além de momentos de escuta individuais para acolher as crianças e ainda proporcionar integração na volta às aulas presenciais, é importante propor rodas de conversas entre eles, respeitando o distanciamento recomendado na Portaria Conjunta SESA/SEDU N° 02 – R, de 29 de setembro de 2020.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

São nesses momentos que o professor deverá ter um olhar sensível, afetuoso e atento para possíveis mudanças observadas nos comportamentos, habilidades e conhecimentos das crianças. Embora reconheça-se as dificuldades encontradas nesse momento atual, a escola precisa garantir um ambiente educativo garantindo à criança os Direitos de Aprendizagens (explorar, participar, brincar, expressar, conviver e conhecer-se).

3.1. 2 - Infantil III (02 anos) e Infantil IV (03 anos) da Educação Infantil

No segundo semestre ou assim que liberados pela Secretaria de Saúde, havendo uma avaliação do quadro de pandemia no Município, a creche deverá iniciar o retorno das atividades presenciais para as crianças bem pequenas, das turmas do Infantil III e IV, acolhendo-as e oportunizando-as uma nova adaptação.

A escola deverá realizar rodízios entre as crianças de forma a atender a Portaria Conjunta SESA/SEDU Nº 02 – R, de 29 de setembro de 2020, garantindo, gradualmente, a presença de todas as crianças matriculadas em cada turma. É recomendável que cada grupo fixo de crianças utilize sempre a mesma sala, as mesmas cadeiras e mesas, devendo-se garantir a higienização adequada de salas e ambientes de uso compartilhado, antes da utilização por cada grupo.

Em um momento atípico como o que estamos vivendo atualmente, o acolhimento e a adaptação se tornam ainda mais importantes, uma vez que as crianças bem pequenas precisam ser observadas e ouvidas, considerando as múltiplas formas de comunicação e expressão, respeitando sua singularidade e individualidade, com paciência. Nessa etapa é relevante que o professor oportunize momentos de conversas espontâneas entre as crianças, respeitando o distanciamento. Para isso, é importante que a equipe pedagógica realize planejamentos coletivos entre os professores e auxiliares de serviço da educação, pois são eles que conduzem o processo educativo no cotidiano da escola.

Levando em consideração a faixa etária das crianças bem pequenas e o momento vivido, é provável que muitas retornem emocionalmente abaladas, por



isso todos os profissionais deverão estar atentos a essas manifestações, respeitando suas reações e proporcionando experiências saudáveis que possam ajudá-las a superar esses desafios.

3.1.3 - Retorno dos bebês (Infantil I e II – 0 a 1 ano e 6) da Educação Infantil

Após o retorno presencial das crianças bem pequenas das turmas do Infantil III e IV, a escola deverá iniciar o retorno das atividades presenciais para os bebês das turmas do Infantil I e II, acolhendo-as e oportunizando-as uma nova adaptação. Quanto menores as crianças e menos experiências tenham tido no espaço da instituição, maior a necessidade de cuidados para a adaptação ao espaço e as rotinas. Isso implica pensar em novas oportunidades de inserir e acolher as crianças.

A escola deverá realizar rodízios entre as crianças de forma a atender a Portaria Conjunta SESA/SEDU Nº 02 – R, de 29 de setembro de 2020, garantindo, gradualmente, a presença de todas as crianças matriculadas em cada turma. É recomendável que cada grupo fixo de crianças utilize sempre a mesma sala, as mesmas cadeiras e mesas, devendo-se garantir a higienização adequada de salas e ambientes de uso compartilhado, antes da utilização por cada grupo. A escola deverá atentar-se que, para os bebês, o acolhimento e as práticas diárias vão exigir diferentes aproximações como: toque, colo, higienização e atenção individualizada. Porém, são nesses momentos, que os profissionais devem seguir, rigorosamente, a determinação das Portarias Conjuntas SESA/SEDU Nº 01- R e 02- R. 2 – R.

3.1.4 - Creche – bebês e crianças bem pequenas - 0 a 3 anos – Maternal I, II, III e IV

Para as crianças bem pequenas, que são mais dependentes na realização de suas ações, além dos procedimentos supracitados, a escola deverá intensificar e sistematizar ações relacionadas à higienização dos espaços, dos



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

materiais e das pessoas inseridas no contexto escolar. Esses cuidados vão desde ao simples fato de lavar as mãos, higienizar materiais de uso compartilhado como, também, não permitir entrada de pessoas na sala/berçário utilizando calçados usados em outros espaços, seguindo as Portarias Conjuntas SEDU/SESA Nº 01- R e 02-R. Para isso, se possível, os professores, auxiliares e cuidadores devem ser exclusivos para cada grupo fixo de crianças.

Para as crianças pequenas – Infantil V e VI (4 e 5 anos), que são mais autônomas em suas ações, além dos procedimentos supracitados, a escola deverá reforçar os cuidados quanto ao uso dos materiais compartilhados (livros de histórias, objetos pessoais, lápis, giz de cera, canetinha, brinquedos e outros). Além disso, os professores devem elaborar e fixar o mapa de sala fixo, traçando combinados e garantindo o distanciamento social e o cuidado. Para as aulas de Educação Física e Arte, o(a) professor(a) deve priorizar atividades individuais (exercícios sensório-motor, jogos de raciocínio, jogos simbólicos, dramatização e outros), evitando o contato físico e respeitando o distanciamento.

3.1.5 - Cuidados com os espaços de aprendizagem (salas de aula e espaços externos) utilizados pelas crianças da Educação Infantil

A escola deve preparar o ambiente escolar, seguindo todas as medidas de saneamento previstas nas Portarias Conjuntas SEDU/SESA Nº 01- R e 02-R, dentre elas:

- Planejar, de forma remota, junto aos professores, ações de acolhimento e reintegração das crianças ao espaço escolar (músicas, ornamentações, mensagens, contação de histórias, dramatizações e outros) no retorno às atividades presenciais, respeitando o distanciamento.
- Organizar horários alternativos para entrada, intervalos, recreio, realização de atividades fora da sala de aula e saídas das crianças, evitando aglomerações. Se possível, utilizar múltiplas entradas da escola para acesso das crianças e familiares, organizando de acordo com a proximidade das salas de aulas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- Reorganizar todos os ambientes coletivos (sala de aula, sala do professor, refeitório, sala de leitura, brinquedoteca, bebeteca, quadra, sala de reuniões, sala de vídeo, parquinho e etc) respeitando sempre o distanciamento.
- Organizar as salas de aulas e demais ambientes utilizados pelas crianças respeitando o distanciamento de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as cadeiras (não sendo recomendados os trabalhos em grupos ou agrupamentos de crianças).
- Substituir os sistemas de autosserviço de Buffet, utilizando porções individuais ou disponibilizando um funcionário para servir os pratos.
- Utilizar recursos lúdicos para sinalizar as rotas a serem seguidas pelas crianças, para ensiná-las sobre as distâncias que precisam respeitar e sobre bons hábitos de saúde e de higiene.
- Demarcar os locais da fila e os locais de distribuição das refeições, de modo a preservar distanciamento físico mínimo entre as pessoas.
- Identificar as mesas e cadeiras, sempre que possível, com os nomes das crianças que ocupam o assento.
- Higienizar, constantemente, as superfícies de uso comum que são tocadas com frequência, tais como: maçanetas, portas, corrimãos, bancadas, mesas, bancos, cadeiras, interruptores, puxadores, acessórios de instalações sanitária, bem como bebedouros, conforme Portarias Conjuntas SEDU/SESA Nº 01- R e 02-R.
- Não deixar que as crianças utilizem o bebedouro de forma direta na torneira e nem deixar copos e outros recipientes dentro ou próximo ao bebedouro, devendo providenciar outras formas para a retirada da água com utilização de copos descartáveis ou recipiente de uso individual, sob supervisão de um adulto.
- Evitar o uso de toalhas de tecidos nas mesas, jogos americanos, enfeites ou outro material que dificulta a limpeza constante.
- Higienizar a cada turno o piso e as demais superfícies das áreas comuns com solução sanitizantes recomendadas pela Nota Técnica 26/2020 da Anvisa.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- Garantir o distanciamento físico de pelo menos 5m (cinco metros) entre as pessoas, nas atividades físicas, para atividades individuais que envolvam caminhadas e de 10m (dez metros) para atividades que envolvam corridas.
- Priorizar a realização de atividades ao ar livre, em espaço aberto. Se for em sala de aula, manter portas e janelas abertas, e em regime rotativo dos grupos, considerando o distanciamento físico recomendado.
- Elaborar e socializar, durante o período de atividades presenciais com toda comunidade escolar e local rotinas de cuidado e higienização, inclusive quanto à circulação no ambiente escolar, afixando cartazes educativos.
- Reservar, durante o período de aula, momentos para averiguar se os estudantes estão realizando os procedimentos corretos quanto à proteção e cuidado e relembrar os combinados (início, meio e fim do expediente).
- Não permitir qualquer evento na escola que ocasione aglomerações de pessoas (reuniões, confraternizações, festividades e outros).
- Higienizar os banheiros, fraldários e banheiras após o uso por cada criança, garantindo que estejam adequadamente limpos e desinfetados antes do uso da outra criança, de acordo com a legislação vigente.
- Higienizar diariamente colchonetes e berços, antes e após o uso.
- Retirar das salas os materiais que não serão utilizados, reduzindo a possibilidade de contaminação.
- Priorizar brinquedos e demais materiais laváveis.
- Considerar o uso de sapatos diferentes dentro da unidade, e construir o hábito da lavagem de mãos após sua troca.
- Considerar o cuidado com mais rigor as regras já existentes para sabonetes, escovas dentárias e outros materiais de higiene pessoal das crianças, os objetos individuais deverão ser organizados em compartimentos próprios (como sacola, nécessaire, potes e outros) identificados com o nome de cada criança.



3.1.6 - Orientações de proteção e cuidado com as crianças da Educação Infantil

É preciso considerar que a Educação Infantil, por atender bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas, traz desafios diferentes das outras etapas da educação básica, nos momentos de interação, brincadeiras, experiências concretas e atividades lúdicas. Para isso, as escolas de Educação Infantil precisam nesse momento orientar e assegurar as crianças quanto aos cuidados pessoais, uso de materiais e espaços físicos, de acordo com as normativas contidas nas Portarias Sedu/Sesa nº 01-R/2020 e Sesa/Sedu Nº 02-R/2020. Dentre elas, destacamos:

- Orientação aos bebês, por meio de diálogo contínuo, sobre alguns procedimentos de cuidados e proteção.
- Orientação e realização, constantemente, de ações relacionadas à higienização pessoal dos bebês e das crianças bem pequenas, lavando e higienizando as mãos.
- Orientação quanto ao uso correto da máscara para as crianças acima de 02 (dois) anos de idade.
- Orientação às crianças bem pequenas e pequenas para que os materiais de uso pessoal, como por exemplo, máscara, chupeta, mamadeira, escova de dente, pente, toalhas, sabonete e outros não sejam compartilhados, em hipótese alguma.
- Orientação às crianças bem pequenas e pequenas quanto ao respeito à sinalização dos ambientes, rotas e mapa de sala de aula, mantendo a distância orientada pelos professores e demais funcionários, evitando o contato físico e garantindo o distanciamento social e o cuidado.
- Orientação às crianças/famílias para não levarem lanche que necessite ser guardado na geladeira. Priorizar a merenda escolar.
- Orientação para que as crianças e os profissionais da escola não compartilhem lanches.



- Orientação às crianças/famílias para que levem o próprio copo ou squizer, evitando o bebedouro e a circulação dentro da escola.
- Orientação e estimulação às crianças/famílias quanto à realização das atividades escolares presenciais e também as atividades remotas, no período em que estão em casa. As mesmas situações de aprendizagem serão aplicadas para as aulas presenciais e as aulas remotas e as mesmas devem ser cumpridas conforme se aplica em sala de aula e registradas no caderno. É de extrema relevância que as crianças mantenham uma rotina de estudos em casa, com o acompanhamento do cumprimento das atividades pedagógicas não presenciais por mediadores familiares. Em caso de suspeita ou confirmação do novo Coronavírus (COVID-19), devem ser seguidas as orientações estabelecidas em notas técnicas da SESA quanto ao rastreamento de contatos do caso, suspensão de aulas e outras medidas pertinentes, sob orientação da SEMED.

3.2 - Estratégias para o Ensino Fundamental (1º a 5º ano):

No ensino fundamental (1º ao 5º ano), no período das aulas remotas de 2020, foram utilizados recursos e instrumentos próprios, que foram as Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs), elaboradas pelos profissionais da rede municipal, ou ainda, impressas nas escolas e entregues às famílias. Em consequência disso e a partir dos objetivos de aprendizagem previstos para a etapa do ensino fundamental da educação básica, correspondentes aos anos iniciais, a Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo, em parceria com a rede Estadual de Ensino, participou da readequação curricular, destacando, em consonância ao Currículo do Espírito Santo, as habilidades consideradas estruturantes (HE) e de desdobramento (HD) para cada ano, organizadas em documento específico (Mapa Focal). A partir do Mapa Focal, documento enviado às escolas, os professores do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, de todos os componentes curriculares, continuarão identificando as habilidades abordadas durante o período pandêmico no ano de 2020, em que foram trabalhadas atividades não presenciais e presenciais.

Com a retomada das aulas presenciais previstas para o início de março,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

o planejamento do professor, para as duas primeiras semanas de trabalho presencial com os estudantes, deverá ser organizado tendo como prioridade a acolhida, para que os estudantes possam se readaptar ao ambiente escolar e a todas as modificações realizadas, necessárias para a preservação da saúde e da vida, que as propostas pedagógicas, devem oportunizar o diálogo entre os estudantes, com abordagens a partir de questões cotidianas que envolvam os temas integradores do Currículo do Espírito Santo, fortalecendo as temáticas que já foram apresentadas e trabalhadas, de forma remota.

Nas duas primeiras semanas de retorno às aulas presenciais, junto ao planejamento das ações de acolhida aos estudantes, orientações quanto aos cuidados pessoais, uso de materiais e espaços físicos da escola deverão ser realizadas com o corpo docente, tendo como suporte as orientações contidas na Portaria SEDU/SESA nº 01-R/2020, dentre elas:

- Orientação aos professores para não levarem lanche que necessite ser guardado na geladeira.
- Orientação aos professores para que levem o próprio copo ou squeeze, evitando o uso do bebedouro e a circulação dentro da escola.
- Orientação aos professores quanto à importância de levar para escola máscaras, álcool gel e outros.
- Orientação aos professores para que façam combinados com a turma, incluindo os procedimentos previstos na Portaria Conjunta SEDU/SESA Nº 01- R e Nº02.
- Orientação aos professores para que reservem, durante o período de aula, momentos para averiguar se os estudantes estão realizando os procedimentos corretos quanto à proteção e cuidado e relembrar os combinados.
- Orientação aos professores para elaborarem e fixarem, em um local visível, o mapa de sala fixo, garantindo o distanciamento necessário entre as mesas.
- Orientação aos professores para evitarem, durante as aulas, fazer as rodas de conversa com os estudantes sentados no chão. Nesse caso, orienta-se o uso das próprias carteiras.
- Orientação aos professores para que as brincadeiras ou jogos



sejam planejados de forma que não haja contato físico.

- Orientação aos professores para que os brinquedos, jogos, materiais didáticos, livros e outros sejam de uso, exclusivamente, pessoal. Caso haja necessidade de compartilhamento, a higienização deve ser feita, seguindo as orientações da Portaria SEDU/SESA nº 01.

- Orientação aos professores de Educação Física que durante suas aulas priorizem os jogos cantados (parlendas, mímicas, trava-línguas, adivinhas, jogos de rima, jogos musicais e outros) e os jogos individuais (exercícios sensório-motores, jogos de raciocínio, jogos simbólicos e outros).

- Orientação aos professores para que proporcionem aos estudantes momentos de diálogo, diariamente, em que possam expressar suas emoções, valendo-se, se necessário, dos painéis das emoções.

- Orientação aos professores para que proponham aos estudantes atividades que permitam o diálogo sobre os acontecimentos vividos e experienciados por eles em seu cotidiano.

- Orientação aos professores para que priorizem a realização de atividades ao ar livre, em espaço aberto. Se for em sala de aula ou outros espaços fechados de aprendizagem, sempre manter portas e janelas abertas e seguir os procedimentos de higienização, respeitando-se a escala e o devido distanciamento.

- Orientação aos professores para que realizem um trabalho de apoio emocional e de acolhimento, caso seja identificado estudante que tenha sofrido perdas familiares, vítimas da COVID-19.

3.2 – Estratégia para alunos público-alvo da Educação Especial:

A retomada das aulas presenciais para os alunos público-alvo da Educação Especial, necessita que as unidades de ensino estejam atentas a algumas ações que serão indispensáveis nesse período, que a Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo adotou as mesmas medidas sanitárias e pedagógicas da Secretaria Estadual de Educação referentes à Educação Especial. Vale lembrar que no período de pandemia, embora



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

assistidos pelas APNPs, os alunos com deficiência, perderam o hábito da rotina escolar, assim é imprescindível que as escolas realizem uma avaliação diagnóstica com os estudantes e com seus responsáveis para averiguarem quais conhecimentos e habilidades foram adquiridas e quais habilidades e competências deverão ser priorizadas com o retorno às atividades escolares presenciais. Que essa avaliação, servirá de base, também, para identificar como foi o processo de isolamento dos estudantes (acesso às terapias, medicações, comportamento, possíveis perdas sofridas pela família e, nesse caso, o impacto que representaram para ela e os estudantes).

Atenta ao receio das famílias de encaminhar seus filhos para a escola, devido ao risco de contaminação e pelas especificidades que muitos possuem, principalmente em relação à autonomia, higiene pessoal e comunicação, a Secretaria Municipal de Educação recomenda que na acolhida aos estudantes com necessidades especiais, seus responsáveis sintam-se seguros com as estratégias elaboradas pelas escolas, assegurando, dessa forma, a esses discentes os direitos de acesso às aprendizagens e aos vínculos afetivos. Que a retomada gradativa das aulas presenciais demandará uma atitude colaborativa da equipe escolar, dos estudantes e de seus responsáveis, num esforço comum e comprometido para atenuar os impactos decorrentes da suspensão das aulas presenciais como medida para conter o avanço da pandemia do novo coronavírus.

A partir do retorno das atividades presenciais em regime de revezamento, será adotado um modelo educacional híbrido, permitindo a adoção de estratégias pedagógicas que podem ou não fazer uso de recursos digitais, e que, na associação de atividades presenciais e não presenciais, favorece o processo de construção do conhecimento. Caberá as escolas, ao estabelecerem o regime de revezamento, levar em consideração os alunos com deficiência, identificando se estes possuem irmãos no mesmo turno para que participem de um único ciclo de revezamento. Que a escola deverá estar atenta as estratégias desenvolvidas com as APNPs para os referidos estudantes, dando relevância às questões que forem consideradas essenciais. Além disso, as atividades



presenciais deverão priorizar as intervenções pedagógicas de recuperação do conteúdo, reforço e de aprofundamento, levando em consideração o tempo de aprendizagem de cada estudante.

4 - PREPARAÇÃO PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

Quanto à preparação para o retorno das aulas presenciais serão primadas as seguintes ações:

- Capacitação aos trabalhadores (docentes e não docentes) sobre os protocolos e as medidas de prevenção e controle que deverão ser cumpridas na escola.
- Orientação aos alunos e seus responsáveis sobre as medidas de prevenção e controle que devem ser cumpridas na escola;
- Adequação dos espaços físicos da escola, com as devidas demarcações, definição da capacidade máxima dos ambientes e comunicados necessários sobre as normas de utilização dos espaços, de forma a atender as medidas de distanciamento físico e evitar aglomerações;
- Provimento dos insumos necessários para aplicação das medidas, como álcool 70% (setenta por cento), produtos e materiais de higienização, termômetro, dentre outros;
- Afixação de cartazes ou outros materiais educativos contendo as normas para utilização dos espaços e os protocolos para garantir distanciamento;
- Elaboração do planejamento de retorno das turmas, etapas e revezamento, seguindo as orientações da SEMED e tendo como respaldo o Termo de Manifestação de Interesse.

5 - MEDIDAS GERAIS DE ENFRENTAMENTO A COVID-19

Serão adotadas as seguintes medidas gerais de enfrentamento a COVID-19:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- Cadastro atualizado dos contatos de emergência dos estudantes e trabalhadores;
- Orientação para que trabalhadores e estudantes não se façam presentes na escola se apresentarem sintomas de síndrome gripal e/ou estejam em investigação para COVID-19;
- Orientação aos estudantes e trabalhadores sobre como proceder caso apresentem sinais e sintomas de síndrome gripal nas dependências da instituição;
- Priorização de atividades em áreas externas, espaços amplos e arejados, sempre que possível.
- Suspensão do uso de bebedouros para consumo direto.
- Fornecimento de copos plásticos descartáveis ou orientação quanto ao uso de recipientes de uso individual;
- Manutenção dos ambientes internos arejados, com portas e janelas abertas;
- Fornecimento de máscaras para estudantes em situação de vulnerabilidade social;
- Fornecimento de máscaras para os trabalhadores;
- Estabelecimento de estratégias para adequada troca das máscaras, de acordo com o tempo de uso;
- Assistência aos estudantes que apresentarem dificuldade no uso de máscaras;
- Adoção de cuidados quanto ao uso de brinquedos: uso não compartilhado; brinquedos de fácil higienização; higienização de brinquedos trazidos de casa na entrada;
- Suspensão do uso de materiais de difícil higienização;
- Adoção de medidas adicionais quando o piso for utilizado para desenvolver práticas pedagógicas, como retirar o calçado antes de entrar na sala ou usar proteção para os pés;;
- Suspensão das atividades que impliquem reunião de pessoas, como seminários, grupos de estudo, tutorias, excursões, passeios externos,



confraternizações, eventos, visitas técnicas, feiras de cursos e festividades;

- Suspensão das atividades esportivas coletivas, teatro e dança;
- Garantia de medidas que respondam às necessidades dos estudantes da educação especial;
- Priorização de reuniões de forma não presencial;
- Adoção de medidas que viabilizem o atendimento presencial mínimo nas secretarias, priorizando atendimento não presencial;
- Implementação de medidas de segurança para uso das bibliotecas e empréstimo de livros; realização de bloqueio de empréstimo dos livros por 5 (cinco) dias após a devolução, separando-os em local específico para essa finalidade;
- Suspensão das aulas em caso de falta de água, preparações alcoólicas a 70%, (setenta por cento) sabonete líquido, toalhas de papel não reciclado ou outros produtos de higiene;
- Aquisição de termômetro para aferição da temperatura por busca ativa de estudante e trabalhadores;
- Rotina para aferição da temperatura dos estudantes e trabalhadores.

6 - MEDIDAS DE HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS

Serão adotadas as seguintes medidas de higiene pessoal e cuidados pessoais, no ambiente escolar:

- Higienização frequente das mãos por estudantes e trabalhadores;
- Obediência às medidas de higiene pessoal;
- Não compartilhamento de objetos de uso pessoal, materiais, alimentos e utensílios;
- Cumprimento entre pessoas sem contato físico;
- Utilização de máscara pelos estudantes e trabalhadores durante todo o período de permanência na escola;
- Respeito ao distanciamento físico de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;



**PLANO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

1 - APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Conceição do Castelo (SEMED) apresenta o Plano de retorno às aulas presenciais das escolas públicas municipais, em regime de revezamento, no contexto de pandemia da Covid-19, para fins de prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus enquanto perdurar o estado de calamidade em saúde pública.

O momento de retorno às aulas é diferente para todos. Desse modo, todas as unidades de ensino, gestores, pedagogos, professores, servidores administrativos, pais e estudantes deverão compreender o momento singular que o mundo atravessa e devem dar a sua contribuição para o retorno híbrido na rede municipal de Educação. Para reinício progressivo das atividades educacionais presenciais, observando-se as medidas administrativas e de segurança sanitária previstas na Portaria Conjunta SEDU/SESA nº 01-R/2020, Portaria Conjunta SEDU/SESA nº 02-R de 29 de Setembro de 2020, faz-se necessário o uso de estratégias que permitam alternar atividades presenciais e não presenciais. Destaca-se que a Portaria MEC nº 343, de 13 de Março de 2020, dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (COVID – 19); o Decreto Estadual nº 4593 – R de 16 de Março de 2020, subsidiado pela resolução do CEE-ES nº 5.447/2020, do Conselho Estadual de Educação, autorizou a escola de regime emergencial de aulas não presenciais. Portanto, o uso das Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP), mesmo no retorno às aulas presenciais, complementarão as atividades dos encontros presenciais, constituindo um modelo híbrido de oferta educativa.

O objetivo deste Plano é subsidiar o planejamento das unidades escolares nos processos que envolvem o retorno às aulas presenciais. As unidades



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

escolares do Municipal de Conceição do Castelo deverão observar procedimentos técnicos e sanitários que possibilitem esse retorno com segurança da comunidade escolar e em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Plano. A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as escolas da rede, instituíram e adotaram ferramentas para dar segmento ao ano letivo de 2020 por meio de aulas não presenciais, que serão intensificadas no ano letivo de 2021, tais como: uso de e-mails, gravação de videoaulas, grupos de whatsapp, material impresso, distribuição de kit de alimentação e formações continuadas por meio de parcerias e regime de colaboração.

Para o retorno às aulas e início do ano letivo de 2021, as escolas da rede municipal de educação, iniciaram de forma remota o presente ano letivo, em 04 de fevereiro de 2021, sendo recomendada a todas as escolas da rede municipal que planejem o retorno híbrido, seguindo as orientações da Portaria Conjunta SEDU/SESA nº01-R de 08 de Agosto de 2020, Portaria Conjunta SEDU/SESA nº02-R de 29 de Setembro de 2020 bem como, o presente plano de retorno às aulas presenciais no Município de Conceição do Castelo-ES.

Da mesma forma, todas as escolas da rede municipal devem elaborar o seu plano estratégico e realizar o mapeamento dos servidores por função e turno, identificando profissionais do grupo risco com o objetivo de reorganizar o quadro docente, conforme a necessidade.

2 - PROCEDIMENTOS DE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

O ano letivo de 2021 poderá sofrer ajustes em função das orientações emanadas pelas autoridades sanitárias ou mesmo pela Secretaria de Estado da Educação. As atividades presenciais na rede municipal de educação dar-se-á de forma gradual e com revezamento, alternando momentos presenciais e não presenciais (com a aplicação das APNP) e com um número menor de estudantes por turma/sala.

Portanto, o retorno das aulas híbridas/presenciais, será organizada da seguinte forma:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- A escola deverá organizar-se para atender a 50% (cinquenta por cento) dos estudantes de cada turma, de forma presencial, garantindo o distanciamento exigido, seja na sala de aula, seja nos demais espaços da unidade.
- Os demais 50% (cinquenta por cento) dos estudantes permanecerão recebendo atividades não presenciais, via WhatsApp, e-mail ou impressas nas unidades de ensino.
- No retorno às aulas presenciais, deverá ser organizado o acolhimento dos profissionais, famílias e alunos, possibilitando a orientação e socialização de todas as informações à comunidade escolar e local sobre o retorno da equipe escolar, bem como, será divulgado às famílias um cronograma com data de retorno dos estudantes, da seguinte forma: do Pré V ao 5º ano - dia 01/03/2021 e Infantil I, II, III, e IV (creche) previsão de retorno no segundo semestre de 2021, podendo ser revista a data de retorno seguindo a avaliação do quadro da pandemia em nosso Município.
- A Secretaria Municipal de Educação do Município de Conceição do Castelo realizou pesquisa junto aos pais e/ou responsáveis pelos alunos da rede municipal de ensino, quanto ao retorno presencial das aulas em 2021. Referida pesquisa foi respondida por 863 (oitocentos e sessenta e três) pais e responsáveis, tendo como resultado: 65,4% optaram pelo ensino presencial e 34,6% para o ensino remoto, conforme detalhamento em anexo. Sendo verificada a possibilidade de atendimento de todos os alunos que optarem pelo presencial, poderá acontecer o ensino presencial para todos os mesmos, desde que atendidas as normas previstas na Portaria Conjunta SEDU/SESA Nº 01-R, de 08 de agosto de 2020, Portaria Conjunta SEDU/SESA nº02-R de 29 de Setembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação encaminhará às escolas da rede municipal de educação o Termo de Manifestação de Interesse, que deverá ser preenchido pelos pais/responsáveis, manifestando a sua opinião sobre o retorno das aulas presenciais e possibilitando a organização das escolas para esse retorno, conforme anexo.



3 - ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS

3.1 – Estratégias para educação infantil:

3.1.1 - Infantil V (4 Anos) e Infantil VI (5 anos)

Após a semana de acolhimento aos servidores, a escola deve iniciar o retorno das atividades presenciais para as crianças pequenas, das turmas do Infantil V (4 anos) e Infantil VI (5 anos), acolhendo-as e oportunizando-as uma nova adaptação. A escola deverá realizar rodízios entre as crianças de forma a atender a Portaria Conjunta SESA/SEDU N° 02 – R, de 29 de setembro de 2020, garantindo, gradualmente, a presença de todas as crianças matriculadas em cada turma. É recomendável que cada grupo fixo de crianças utilize sempre a mesma sala, as mesmas cadeiras e mesas, devendo-se garantir a higienização adequada de salas e ambientes de uso compartilhado, antes da utilização por cada grupo.

O retorno das crianças desta faixa etária requer atenção especial e exige integração entre os servidores da escola e as famílias para que as orientações e informações sejam compartilhadas de forma eficiente de tal modo que as crianças as compreendam e reconheçam a importância do cumprimento das medidas protetivas.

Nesse momento, a escola precisa ajudar as crianças a lidarem com os próprios sentimentos, emoções e experiências sejam elas positivas ou negativas. Para isso, são necessários momentos de “escuta”, ação pela qual a escola deverá se organizar para exercer esse necessário papel. Essa escuta também é útil para entender o que cada criança está passando e apresentando nesse momento de retorno. Além de momentos de escuta individuais para acolher as crianças e ainda proporcionar integração na volta às aulas presenciais, é importante propor rodas de conversas entre eles, respeitando o distanciamento recomendado na Portaria Conjunta SESA/SEDU N° 02 – R, de 29 de setembro de 2020.



São nesses momentos que o professor deverá ter um olhar sensível, afetuoso e atento para possíveis mudanças observadas nos comportamentos, habilidades e conhecimentos das crianças. Embora reconheça-se as dificuldades encontradas nesse momento atual, a escola precisa garantir um ambiente educativo garantindo à criança os Direitos de Aprendizagens (explorar, participar, brincar, expressar, conviver e conhecer-se).

3.1. 2 - Infantil III (02 anos) e Infantil IV (03 anos) da Educação Infantil

No segundo semestre ou assim que liberados pela Secretaria de Saúde, havendo uma avaliação do quadro de pandemia no Município, a creche deverá iniciar o retorno das atividades presenciais para as crianças bem pequenas, das turmas do Infantil III e IV, acolhendo-as e oportunizando-as uma nova adaptação.

A escola deverá realizar rodízios entre as crianças de forma a atender a Portaria Conjunta SESA/SEDU Nº 02 – R, de 29 de setembro de 2020, garantindo, gradualmente, a presença de todas as crianças matriculadas em cada turma. É recomendável que cada grupo fixo de crianças utilize sempre a mesma sala, as mesmas cadeiras e mesas, devendo-se garantir a higienização adequada de salas e ambientes de uso compartilhado, antes da utilização por cada grupo.

Em um momento atípico como o que estamos vivendo atualmente, o acolhimento e a adaptação se tornam ainda mais importantes, uma vez que as crianças bem pequenas precisam ser observadas e ouvidas, considerando as múltiplas formas de comunicação e expressão, respeitando sua singularidade e individualidade, com paciência. Nessa etapa é relevante que o professor oportunize momentos de conversas espontâneas entre as crianças, respeitando o distanciamento. Para isso, é importante que a equipe pedagógica realize planejamentos coletivos entre os professores e auxiliares de serviço da educação, pois são eles que conduzem o processo educativo no cotidiano da escola.

Levando em consideração a faixa etária das crianças bem pequenas e o momento vivido, é provável que muitas retornem emocionalmente abaladas, por



isso todos os profissionais deverão estar atentos a essas manifestações, respeitando suas reações e proporcionando experiências saudáveis que possam ajudá-las a superar esses desafios.

3.1.3 - Retorno dos bebês (Infantil I e II – 0 a 1 ano e 6) da Educação Infantil

Após o retorno presencial das crianças bem pequenas das turmas do Infantil III e IV, a escola deverá iniciar o retorno das atividades presenciais para os bebês das turmas do Infantil I e II, acolhendo-as e oportunizando-as uma nova adaptação. Quanto menores as crianças e menos experiências tenham tido no espaço da instituição, maior a necessidade de cuidados para a adaptação ao espaço e as rotinas. Isso implica pensar em novas oportunidades de inserir e acolher as crianças.

A escola deverá realizar rodízios entre as crianças de forma a atender a Portaria Conjunta SESA/SEDU Nº 02 – R, de 29 de setembro de 2020, garantindo, gradualmente, a presença de todas as crianças matriculadas em cada turma. É recomendável que cada grupo fixo de crianças utilize sempre a mesma sala, as mesmas cadeiras e mesas, devendo-se garantir a higienização adequada de salas e ambientes de uso compartilhado, antes da utilização por cada grupo. A escola deverá atentar-se que, para os bebês, o acolhimento e as práticas diárias vão exigir diferentes aproximações como: toque, colo, higienização e atenção individualizada. Porém, são nesses momentos, que os profissionais devem seguir, rigorosamente, a determinação das Portarias Conjuntas SESA/SEDU Nº 01- R e 02- R. 2 – R.

3.1.4 - Creche – bebês e crianças bem pequenas - 0 a 3 anos – Maternal I, II, III e IV

Para as crianças bem pequenas, que são mais dependentes na realização de suas ações, além dos procedimentos supracitados, a escola deverá intensificar e sistematizar ações relacionadas à higienização dos espaços, dos



materiais e das pessoas inseridas no contexto escolar. Esses cuidados vão desde ao simples fato de lavar as mãos, higienizar materiais de uso compartilhado como, também, não permitir entrada de pessoas na sala/berçário utilizando calçados usados em outros espaços, seguindo as Portarias Conjuntas SEDU/SESA Nº 01- R e 02-R. Para isso, se possível, os professores, auxiliares e cuidadores devem ser exclusivos para cada grupo fixo de crianças.

Para as crianças pequenas – Infantil V e VI (4 e 5 anos), que são mais autônomas em suas ações, além dos procedimentos supracitados, a escola deverá reforçar os cuidados quanto ao uso dos materiais compartilhados (livros de histórias, objetos pessoais, lápis, giz de cera, canetinha, brinquedos e outros). Além disso, os professores devem elaborar e fixar o mapa de sala fixo, traçando combinados e garantindo o distanciamento social e o cuidado. Para as aulas de Educação Física e Arte, o(a) professor(a) deve priorizar atividades individuais (exercícios sensório-motor, jogos de raciocínio, jogos simbólicos, dramatização e outros), evitando o contato físico e respeitando o distanciamento.

3.1.5 - Cuidados com os espaços de aprendizagem (salas de aula e espaços externos) utilizados pelas crianças da Educação Infantil

A escola deve preparar o ambiente escolar, seguindo todas as medidas de saneamento previstas nas Portarias Conjuntas SEDU/SESA Nº 01- R e 02-R, dentre elas:

- Planejar, de forma remota, junto aos professores, ações de acolhimento e reintegração das crianças ao espaço escolar (músicas, ornamentações, mensagens, contação de histórias, dramatizações e outros) no retorno às atividades presenciais, respeitando o distanciamento.
- Organizar horários alternativos para entrada, intervalos, recreio, realização de atividades fora da sala de aula e saídas das crianças, evitando aglomerações. Se possível, utilizar múltiplas entradas da escola para acesso das crianças e familiares, organizando de acordo com a proximidade das salas de aulas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO
P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- Reorganizar todos os ambientes coletivos (sala de aula, sala do professor, refeitório, sala de leitura, brinquedoteca, bebeteca, quadra, sala de reuniões, sala de vídeo, parquinho e etc) respeitando sempre o distanciamento.
- Organizar as salas de aulas e demais ambientes utilizados pelas crianças respeitando o distanciamento de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as cadeiras (não sendo recomendados os trabalhos em grupos ou agrupamentos de crianças).
- Substituir os sistemas de autosserviço de Buffet, utilizando porções individuais ou disponibilizando um funcionário para servir os pratos.
- Utilizar recursos lúdicos para sinalizar as rotas a serem seguidas pelas crianças, para ensiná-las sobre as distâncias que precisam respeitar e sobre bons hábitos de saúde e de higiene.
- Demarcar os locais da fila e os locais de distribuição das refeições, de modo a preservar distanciamento físico mínimo entre as pessoas.
- Identificar as mesas e cadeiras, sempre que possível, com os nomes das crianças que ocupam o assento.
- Higienizar, constantemente, as superfícies de uso comum que são tocadas com frequência, tais como: maçanetas, portas, corrimãos, bancadas, mesas, bancos, cadeiras, interruptores, puxadores, acessórios de instalações sanitária, bem como bebedouros, conforme Portarias Conjuntas SEDU/SESA Nº 01- R e 02-R.
- Não deixar que as crianças utilizem o bebedouro de forma direta na torneira e nem deixar copos e outros recipientes dentro ou próximo ao bebedouro, devendo providenciar outras formas para a retirada da água com utilização de copos descartáveis ou recipiente de uso individual, sob supervisão de um adulto.
- Evitar o uso de toalhas de tecidos nas mesas, jogos americanos, enfeites ou outro material que dificulta a limpeza constante.
- Higienizar a cada turno o piso e as demais superfícies das áreas comuns com solução sanitizantes recomendadas pela Nota Técnica 26/2020 da Anvisa.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- Garantir o distanciamento físico de pelo menos 5m (cinco metros) entre as pessoas, nas atividades físicas, para atividades individuais que envolvam caminhadas e de 10m (dez metros) para atividades que envolvam corridas.
- Priorizar a realização de atividades ao ar livre, em espaço aberto. Se for em sala de aula, manter portas e janelas abertas, e em regime rotativo dos grupos, considerando o distanciamento físico recomendado.
- Elaborar e socializar, durante o período de atividades presenciais com toda comunidade escolar e local rotinas de cuidado e higienização, inclusive quanto à circulação no ambiente escolar, afixando cartazes educativos.
- Reservar, durante o período de aula, momentos para averiguar se os estudantes estão realizando os procedimentos corretos quanto à proteção e cuidado e relembrar os combinados (início, meio e fim do expediente).
- Não permitir qualquer evento na escola que ocasione aglomerações de pessoas (reuniões, confraternizações, festividades e outros).
- Higienizar os banheiros, fraldários e banheiras após o uso por cada criança, garantindo que estejam adequadamente limpos e desinfetados antes do uso da outra criança, de acordo com a legislação vigente.
- Higienizar diariamente colchonetes e berços, antes e após o uso.
- Retirar das salas os materiais que não serão utilizados, reduzindo a possibilidade de contaminação.
- Priorizar brinquedos e demais materiais laváveis.
- Considerar o uso de sapatos diferentes dentro da unidade, e construir o hábito da lavagem de mãos após sua troca.
- Considerar o cuidado com mais rigor as regras já existentes para sabonetes, escovas dentárias e outros materiais de higiene pessoal das crianças, os objetos individuais deverão ser organizados em compartimentos próprios (como sacola, nécessaire, potes e outros) identificados com o nome de cada criança.



3.1.6 - Orientações de proteção e cuidado com as crianças da Educação Infantil

É preciso considerar que a Educação Infantil, por atender bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas, traz desafios diferentes das outras etapas da educação básica, nos momentos de interação, brincadeiras, experiências concretas e atividades lúdicas. Para isso, as escolas de Educação Infantil precisam nesse momento orientar e assegurar as crianças quanto aos cuidados pessoais, uso de materiais e espaços físicos, de acordo com as normativas contidas nas Portarias Sedu/Sesa nº 01-R/2020 e Sesa/Sedu Nº 02-R/2020. Dentre elas, destacamos:

- Orientação aos bebês, por meio de diálogo contínuo, sobre alguns procedimentos de cuidados e proteção.
- Orientação e realização, constantemente, de ações relacionadas à higienização pessoal dos bebês e das crianças bem pequenas, lavando e higienizando as mãos.
- Orientação quanto ao uso correto da máscara para as crianças acima de 02 (dois) anos de idade.
- Orientação às crianças bem pequenas e pequenas para que os materiais de uso pessoal, como por exemplo, máscara, chupeta, mamadeira, escova de dente, pente, toalhas, sabonete e outros não sejam compartilhados, em hipótese alguma.
- Orientação às crianças bem pequenas e pequenas quanto ao respeito à sinalização dos ambientes, rotas e mapa de sala de aula, mantendo a distância orientada pelos professores e demais funcionários, evitando o contato físico e garantindo o distanciamento social e o cuidado.
- Orientação às crianças/famílias para não levarem lanche que necessite ser guardado na geladeira. Priorizar a merenda escolar.
- Orientação para que as crianças e os profissionais da escola não compartilhem lanches.



- Orientação às crianças/famílias para que levem o próprio copo ou squizer, evitando o bebedouro e a circulação dentro da escola.
- Orientação e estimulação às crianças/famílias quanto à realização das atividades escolares presenciais e também as atividades remotas, no período em que estão em casa. As mesmas situações de aprendizagem serão aplicadas para as aulas presenciais e as aulas remotas e as mesmas devem ser cumpridas conforme se aplica em sala de aula e registradas no caderno. É de extrema relevância que as crianças mantenham uma rotina de estudos em casa, com o acompanhamento do cumprimento das atividades pedagógicas não presenciais por mediadores familiares. Em caso de suspeita ou confirmação do novo Coronavírus (COVID-19), devem ser seguidas as orientações estabelecidas em notas técnicas da SESA quanto ao rastreamento de contatos do caso, suspensão de aulas e outras medidas pertinentes, sob orientação da SEMED.

3.2 - Estratégias para o Ensino Fundamental (1º a 5º ano):

No ensino fundamental (1º ao 5º ano), no período das aulas remotas de 2020, foram utilizados recursos e instrumentos próprios, que foram as Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs), elaboradas pelos profissionais da rede municipal, ou ainda, impressas nas escolas e entregues às famílias. Em consequência disso e a partir dos objetivos de aprendizagem previstos para a etapa do ensino fundamental da educação básica, correspondentes aos anos iniciais, a Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo, em parceria com a rede Estadual de Ensino, participou da readequação curricular, destacando, em consonância ao Currículo do Espírito Santo, as habilidades consideradas estruturantes (HE) e de desdobramento (HD) para cada ano, organizadas em documento específico (Mapa Focal). A partir do Mapa Focal, documento enviado às escolas, os professores do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, de todos os componentes curriculares, continuarão identificando as habilidades abordadas durante o período pandêmico no ano de 2020, em que foram trabalhadas atividades não presenciais e presenciais.

Com a retomada das aulas presenciais previstas para o início de março,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

o planejamento do professor, para as duas primeiras semanas de trabalho presencial com os estudantes, deverá ser organizado tendo como prioridade a acolhida, para que os estudantes possam se readaptar ao ambiente escolar e a todas as modificações realizadas, necessárias para a preservação da saúde e da vida, que as propostas pedagógicas, devem oportunizar o diálogo entre os estudantes, com abordagens a partir de questões cotidianas que envolvam os temas integradores do Currículo do Espírito Santo, fortalecendo as temáticas que já foram apresentadas e trabalhadas, de forma remota.

Nas duas primeiras semanas de retorno às aulas presenciais, junto ao planejamento das ações de acolhida aos estudantes, orientações quanto aos cuidados pessoais, uso de materiais e espaços físicos da escola deverão ser realizadas com o corpo docente, tendo como suporte as orientações contidas na Portaria SEDU/SESA nº 01-R/2020, dentre elas:

- Orientação aos professores para não levarem lanche que necessite ser guardado na geladeira.
- Orientação aos professores para que levem o próprio copo ou squeeze, evitando o uso do bebedouro e a circulação dentro da escola.
- Orientação aos professores quanto à importância de levar para escola máscaras, álcool gel e outros.
- Orientação aos professores para que façam combinados com a turma, incluindo os procedimentos previstos na Portaria Conjunta SEDU/SESA Nº 01- R e Nº02.
- Orientação aos professores para que reservem, durante o período de aula, momentos para averiguar se os estudantes estão realizando os procedimentos corretos quanto à proteção e cuidado e lembrar os combinados.
- Orientação aos professores para elaborarem e fixarem, em um local visível, o mapa de sala fixo, garantindo o distanciamento necessário entre as mesas.
- Orientação aos professores para evitarem, durante as aulas, fazer as rodas de conversa com os estudantes sentados no chão. Nesse caso, orienta-se o uso das próprias carteiras.
- Orientação aos professores para que as brincadeiras ou jogos



sejam planejados de forma que não haja contato físico.

- Orientação aos professores para que os brinquedos, jogos, materiais didáticos, livros e outros sejam de uso, exclusivamente, pessoal. Caso haja necessidade de compartilhamento, a higienização deve ser feita, seguindo as orientações da Portaria SEDU/SESA nº 01.

- Orientação aos professores de Educação Física que durante suas aulas priorizem os jogos cantados (parlendas, mímicas, trava-línguas, adivinhas, jogos de rima, jogos musicais e outros) e os jogos individuais (exercícios sensório-motores, jogos de raciocínio, jogos simbólicos e outros).

- Orientação aos professores para que proporcionem aos estudantes momentos de diálogo, diariamente, em que possam expressar suas emoções, valendo-se, se necessário, dos painéis das emoções.

- Orientação aos professores para que proponham aos estudantes atividades que permitam o diálogo sobre os acontecimentos vividos e experienciados por eles em seu cotidiano.

- Orientação aos professores para que priorizem a realização de atividades ao ar livre, em espaço aberto. Se for em sala de aula ou outros espaços fechados de aprendizagem, sempre manter portas e janelas abertas e seguir os procedimentos de higienização, respeitando-se a escala e o devido distanciamento.

- Orientação aos professores para que realizem um trabalho de apoio emocional e de acolhimento, caso seja identificado estudante que tenha sofrido perdas familiares, vítimas da COVID-19.

3.2 – Estratégia para alunos público-alvo da Educação Especial:

A retomada das aulas presenciais para os alunos público-alvo da Educação Especial, necessita que as unidades de ensino estejam atentas a algumas ações que serão indispensáveis nesse período, que a Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo adotou as mesmas medidas sanitárias e pedagógicas da Secretaria Estadual de Educação referentes à Educação Especial. Vale lembrar que no período de pandemia, embora



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

assistidos pelas APNPs, os alunos com deficiência, perderam o hábito da rotina escolar, assim é imprescindível que as escolas realizem uma avaliação diagnóstica com os estudantes e com seus responsáveis para averiguarem quais conhecimentos e habilidades foram adquiridas e quais habilidades e competências deverão ser priorizadas com o retorno às atividades escolares presenciais. Que essa avaliação, servirá de base, também, para identificar como foi o processo de isolamento dos estudantes (acesso às terapias, medicações, comportamento, possíveis perdas sofridas pela família e, nesse caso, o impacto que representaram para ela e os estudantes).

Atenta ao receio das famílias de encaminhar seus filhos para a escola, devido ao risco de contaminação e pelas especificidades que muitos possuem, principalmente em relação à autonomia, higiene pessoal e comunicação, a Secretaria Municipal de Educação recomenda que na acolhida aos estudantes com necessidades especiais, seus responsáveis sintam-se seguros com as estratégias elaboradas pelas escolas, assegurando, dessa forma, a esses discentes os direitos de acesso às aprendizagens e aos vínculos afetivos. Que a retomada gradativa das aulas presenciais demandará uma atitude colaborativa da equipe escolar, dos estudantes e de seus responsáveis, num esforço comum e comprometido para atenuar os impactos decorrentes da suspensão das aulas presenciais como medida para conter o avanço da pandemia do novo coronavírus.

A partir do retorno das atividades presenciais em regime de revezamento, será adotado um modelo educacional híbrido, permitindo a adoção de estratégias pedagógicas que podem ou não fazer uso de recursos digitais, e que, na associação de atividades presenciais e não presenciais, favorece o processo de construção do conhecimento. Caberá as escolas, ao estabelecerem o regime de revezamento, levar em consideração os alunos com deficiência, identificando se estes possuem irmãos no mesmo turno para que participem de um único ciclo de revezamento. Que a escola deverá estar atenta as estratégias desenvolvidas com as APNPs para os referidos estudantes, dando relevância às questões que forem consideradas essenciais. Além disso, as atividades



presenciais deverão priorizar as intervenções pedagógicas de recuperação do conteúdo, reforço e de aprofundamento, levando em consideração o tempo de aprendizagem de cada estudante.

4 - PREPARAÇÃO PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

Quanto à preparação para o retorno das aulas presenciais serão primadas as seguintes ações:

- Capacitação aos trabalhadores (docentes e não docentes) sobre os protocolos e as medidas de prevenção e controle que deverão ser cumpridas na escola.
- Orientação aos alunos e seus responsáveis sobre as medidas de prevenção e controle que devem ser cumpridas na escola;
- Adequação dos espaços físicos da escola, com as devidas demarcações, definição da capacidade máxima dos ambientes e comunicados necessários sobre as normas de utilização dos espaços, de forma a atender as medidas de distanciamento físico e evitar aglomerações;
- Provimento dos insumos necessários para aplicação das medidas, como álcool 70% (setenta por cento), produtos e materiais de higienização, termômetro, dentre outros;
- Afixação de cartazes ou outros materiais educativos contendo as normas para utilização dos espaços e os protocolos para garantir distanciamento;
- Elaboração do planejamento de retorno das turmas, etapas e revezamento, seguindo as orientações da SEMED e tendo como respaldo o Termo de Manifestação de Interesse.

5 - MEDIDAS GERAIS DE ENFRENTAMENTO A COVID-19

Serão adotadas as seguintes medidas gerais de enfrentamento a COVID-19:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- Cadastro atualizado dos contatos de emergência dos estudantes e trabalhadores;
- Orientação para que trabalhadores e estudantes não se façam presentes na escola se apresentarem sintomas de síndrome gripal e/ou estejam em investigação para COVID-19;
 - Orientação aos estudantes e trabalhadores sobre como proceder caso apresentem sinais e sintomas de síndrome gripal nas dependências da instituição;
 - Priorização de atividades em áreas externas, espaços amplos e arejados, sempre que possível.
 - Suspensão do uso de bebedouros para consumo direto.
 - Fornecimento de copos plásticos descartáveis ou orientação quanto ao uso de recipientes de uso individual;
 - Manutenção dos ambientes internos arejados, com portas e janelas abertas;
 - Fornecimento de máscaras para estudantes em situação de vulnerabilidade social;
 - Fornecimento de máscaras para os trabalhadores;
 - Estabelecimento de estratégias para adequada troca das máscaras, de acordo com o tempo de uso;
 - Assistência aos estudantes que apresentarem dificuldade no uso de máscaras;
 - Adoção de cuidados quanto ao uso de brinquedos: uso não compartilhado; brinquedos de fácil higienização; higienização de brinquedos trazidos de casa na entrada;
 - Suspensão do uso de materiais de difícil higienização;
 - Adoção de medidas adicionais quando o piso for utilizado para desenvolver práticas pedagógicas, como retirar o calçado antes de entrar na sala ou usar proteção para os pés;;
 - Suspensão das atividades que impliquem reunião de pessoas, como seminários, grupos de estudo, tutorias, excursões, passeios externos,



confraternizações, eventos, visitas técnicas, feiras de cursos e festividades;

- Suspensão das atividades esportivas coletivas, teatro e dança;
- Garantia de medidas que respondam às necessidades dos estudantes da educação especial;
- Priorização de reuniões de forma não presencial;
- Adoção de medidas que viabilizem o atendimento presencial mínimo nas secretarias, priorizando atendimento não presencial;
- Implementação de medidas de segurança para uso das bibliotecas e empréstimo de livros; realização de bloqueio de empréstimo dos livros por 5 (cinco) dias após a devolução, separando-os em local específico para essa finalidade;
- Suspensão das aulas em caso de falta de água, preparações alcoólicas a 70%, (setenta por cento) sabonete líquido, toalhas de papel não reciclado ou outros produtos de higiene;
- Aquisição de termômetro para aferição da temperatura por busca ativa de estudante e trabalhadores;
- Rotina para aferição da temperatura dos estudantes e trabalhadores.

6 - MEDIDAS DE HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS

Serão adotadas as seguintes medidas de higiene pessoal e cuidados pessoais, no ambiente escolar:

- Higienização frequente das mãos por estudantes e trabalhadores;
- Obediência às medidas de higiene pessoal;
- Não compartilhamento de objetos de uso pessoal, materiais, alimentos e utensílios;
- Cumprimento entre pessoas sem contato físico;
- Utilização de máscara pelos estudantes e trabalhadores durante todo o período de permanência na escola;
- Respeito ao distanciamento físico de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;



- Orientação quanto ao uso de unhas aparadas, cabelos presos e não utilização de adornos, como anéis, alianças, pulseiras, etc.

7 - ORIENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

As escolas municipais deverão adotar as seguintes rotinas de orientação e verificação:

- Adoção de rotina de orientação aos estudantes e trabalhadores sobre os cuidados pessoais necessários e as medidas de prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus (COVID-19) em linguagem acessível a todos e utilizando recursos visuais;
- Supervisão do uso de máscaras;
- Supervisão do seguimento, por parte dos estudantes e trabalhadores, das medidas de prevenção;
- Estratégias de divulgação aos estudantes e trabalhadores sobre os cuidados pessoais necessários e as medidas de prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus (COVID-19).

8 - HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES

As escolas municipais, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, adotarão as seguintes medidas de higienização dos ambientes:

- Garantia de fornecimento e disponibilização dos materiais e produtos de limpeza necessários;
- Capacitação dos trabalhadores envolvidos na limpeza;
- Elaboração de instruções para higienização dos ambientes, materiais e equipamentos, em linguagem acessível aos trabalhadores envolvidos nos procedimentos de higienização;
- Garantia do fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários aos responsáveis pela limpeza;
- Higienização a cada turno do piso e das demais superfícies das



áreas comuns;

- Higienização, ao menos uma vez a cada turno, das superfícies de uso comum que são tocadas com frequência;
- Higienização dos bebedouros várias vezes ao dia;
- Higienização a cada uso dos materiais e equipamentos utilizados pelos estudantes e professores em aulas práticas e aulas de educação física;
- Higienização a cada uso dos equipamentos e materiais como computadores e outros;
- Intensificação da limpeza de ambientes utilizados por um maior número de pessoas, como sanitários, locais para refeições, bibliotecas, sala de professores, salas de aula;
- Intensificação da limpeza das salas onde o piso é utilizado com maior frequência para práticas pedagógicas;

9 - DISTANCIAMENTO FÍSICO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES

Deverão ser adotadas as seguintes medidas de distanciamento físico e adequação dos ambientes escolares:

- Adequação dos ambientes da escola de forma a garantir o distanciamento físico de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas.
- Organização das salas de aulas e demais ambientes de aula, preservando o distanciamento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os estudantes e professores, entre as cadeiras ou carteiras.
- Organização e demarcação de fluxos de sentido único para entrada, saída e circulação de pessoas.
- Identificação das mesas com os nomes dos alunos que ocupam o assento em cada turno, não permitindo a troca do local de assento ou de seu ocupante (sempre que possível);
- Estabelecimento de horários escalonados para os intervalos e refeições;



- Estabelecimento, se possível, de horários diferenciados para entrada e saída das turmas;
- Estabelecimento de medidas adicionais para evitar aglomerações e proximidade física nos intervalos, caso as medidas anteriores sejam consideradas insuficientes;
- Estabelecimento de grupos fixos de estudantes nas classes, evitando o contato entre os grupos;
- Estabelecimento da capacidade máxima de ocupação dos ambientes para garantir o distanciamento físico mínimo e informar em local visível na entrada;
- Caso seja necessária a utilização de locais de uso comum, como bibliotecas, refeitórios e auditórios, realização da adequação desses ambientes para evitar aglomerações e permitir o distanciamento físico entre as pessoas;
- Sinalização do piso, assentos e espaços físicos de forma a propiciar o cumprimento das medidas de distanciamento estabelecidas para os ambientes.
- Nas atividades físicas, respeito ao distanciamento físico de pelo menos 5 metros entre as pessoas para atividades individuais que envolvam caminhadas e de 10 metros para atividades que envolvam corridas.

10 - PREPARAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONSUMO DE ALIMENTOS

A preparação, distribuição e consumo de alimentos deverão observar as seguintes diretrizes:

- Higienização das embalagens de alimentos e dos alimentos recebidos, antes do armazenamento e preparo;
- Medidas de prevenção entre os trabalhadores das cozinhas, como distanciamentos físico e uso de máscara;
- Capacitação dos manipuladores de alimentos sobre todas as medidas de higiene pessoal e de boas práticas que devem ser adotadas para minimizar o risco de transmissão da COVID-19 durante as atividades de preparação, armazenamento, distribuição e venda dos alimentos, mantendo-se



registro dessas capacitações;

- Adequação dos espaços físicos dos locais de refeições com organização e demarcação das mesas e assentos, mantendo distância de 2m (dois metros) entre as pessoas, e de modo que não fiquem de frente umas para as outras. Assegurar também o distanciamento das portas e demais locais de passagem;

- Orientação aos estudantes sobre trocar ou guardar adequadamente as máscaras durante a alimentação;

- Demarcação dos locais de filas e distribuição das refeições a fim de preservar o distanciamento físico de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas,

- Sinalização das rotas de fluxo único nos locais para refeições e avisos para que os alunos mantenham distância entre si;

- Disponibilização de recursos para higienização das mãos nos acessos aos locais de refeições;

- Realização de adequada limpeza e desinfecção das superfícies utilizadas nos locais para refeições, entre os revezamentos e entre os turnos;

- Priorização da utilização de talheres e copos descartáveis ou lavar e desinfetar os utensílios a cada uso;

- Substituição dos sistemas de autosserviço de buffet, por porções individualizadas ou disponibilização de funcionário(s) para servir os pratos;

- Remoção de toalhas de tecido nas mesas, jogos americanos, enfeites ou outro material que dificulte a limpeza.

- Obediência às medidas de prevenção, higienização de distanciamento físico de 2m (dois metros) nas copas e locais utilizados para refeições por professores e trabalhadores das escolas;

- Definição da quantidade máxima de trabalhadores que utilizam o recinto por vez, com escalonamento de horários se necessário.





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11 - AÇÕES EM CASO DE SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE COVID-19:

Em caso de suspeita ou confirmação de casos de COVID-19 no ambiente escolar, deverão ser tomadas as seguintes medidas:

- Orientação aos estudantes e seus respectivos responsáveis que permaneçam em casa se apresentarem sintomas de síndrome gripal, não devendo comparecer à escola;
- Orientação aos estudantes ou trabalhadores para procurarem o serviço de saúde, em caso de apresentarem sintomas de síndrome gripal, para investigação diagnóstica e tratamento;
- Isolamento imediato na escola de qualquer pessoa que apresente sintomas de síndrome gripal, até que ela seja encaminhada ao domicílio;
- Isolamento domiciliar por 07 (sete) dias, ou até o resultado do exame, de estudantes e trabalhadores cujos contatos domiciliares apresentarem suspeita de COVID-19. Caso seja confirmado o caso fonte como COVID-19, ou, na ausência de confirmação diagnóstica, manter afastamento total por 14 (quatorze) dias, contados a partir do afastamento do caso-fonte;
- Registro atualizado dos afastamentos de estudantes e trabalhadores com suspeita ou confirmação de COVID-19, contendo no mínimo nome, telefone, ano/turma, serviço de saúde onde está sendo feito o acompanhamento, data do afastamento, data do retorno e contato dos responsáveis ou contatos de emergência;
- Contato com a vigilância epidemiológica ou vigilância em saúde do município e com a equipe de saúde da atenção primária em caso de pessoas com confirmação de COVID-19 na escola, para definição dos métodos de rastreamento de contatos do caso e definição dos parâmetros para adoção de medidas de proteção como, por exemplo, a suspensão de aulas da turma ou de toda escola, em casos de excessiva transmissibilidade;
- Garantia de procedimento excepcional aos estudantes com quadro





suspeito ou confirmado de COVID-19, para que não haja prejuízo nas atividades escolares;

12 - QUANTO AOS GRUPOS DE RISCO:

- Priorização de atividades educacionais não presenciais para estudantes pertencentes aos grupos de risco;
- Certificação de que o retorno às atividades presenciais de estudantes pertencentes aos grupos de risco seja feito mediante decisão conjunta dos pais ou responsáveis e de uma autoridade médica, sem prejuízo do acompanhamento das atividades educacionais dos alunos que permanecerem em isolamento domiciliar.

13 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COM COMORBIDADE

O art. 7º do Decreto 3.541, de 18 de março de 2020, possibilita, em caráter excepcional e temporário, a obtenção de condições especiais quanto ao horário e local de trabalho pelos servidores públicos municipais dos grupos de risco.

O afastamento para trabalho remoto não é obrigatório. Deverá o servidor do grupo de risco manifestar formalmente interesse em realizar suas atividades de forma remota, via requerimento a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo do prédio da Prefeitura. Os modelos de formulários estão em anexo ao presente plano.

Os servidores com comorbidade ou portadores de doenças respiratórias crônicas ou comprometedoras de imunidade, deverão apresentar laudo médico em anexo ao requerimento. O Município de Conceição do Castelo adotará a Portaria SESA nº 050-R, de 27 de março de 2020, que estabelece as orientações a respeito da relação de doenças consideradas de risco, para delimitar as doenças consideradas de risco para covid-19 e para fins de concessão do direito ao trabalho remoto dos servidores públicos municipais. As servidoras grávidas também poderão usufruir do benefício ao afastamento de suas atividades presenciais. Para tanto não será exigido o laudo médico, porém, a servidora



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

deverá comprovar, por meios hábeis e atuais, a sua condição de grávida.

Em casos imprescindíveis ao interesse público, a chefia imediata poderá indeferir o requerimento do servidor que se encontra no grupo de risco para realização do trabalho remoto, mediante justificativa expressa, encaminhamento para o prefeito municipal, para homologação.

A realização do trabalho remoto está permitida exclusivamente aos servidores que se enquadram no grupo de risco. No caso de professores com comorbidade, suas horas serão realizadas a partir do acompanhamento de APNP para as turmas de sua responsabilidade, sendo a contratação de novos profissionais para substituí-los, uma decisão que cabe à Secretaria Municipal de Educação, segundo sua necessidade, conveniência e/ou disponibilidade orçamentária.

Os servidores afastados deverão obrigatoriamente permanecer em isolamento social e/ou quarentena como medida de prevenção e de combate à Covid-19, sob pena de configuração de falta administrativa sujeita à apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Por fim, considerando que cada ação possui a forma de implementação e os seus responsáveis, portanto, será necessário sempre a consulta ao PLANO ESTRATÉGICO DE PREVENÇÃO E CONTROLE IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO para manter-se coerente no que tange à forma de implementação e o responsável para que seja realizada a fiscalização de todas as ações descritas em cada parte do plano, para garantir todos os protocolos previstos na Portaria Conjunta SEDU/SESA N°1 e N°2.

Conceição do Castelo, 19 de fevereiro de 2021.


Cristiano Spadetto

Prefeito de Coceição do Castelo-ES


Cleumar Luis Maretto

Secretário Municipal de Educação



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA AFASTAMENTO DESTINADO A
TRABALHO REMOTO

Eu, _____ Servidor público municipal investido no cargo de _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, por meio do presente, **DECLARO** que me enquadro em uma das seguintes situações, previstas Portaria Sesa nº 050-R, de 27 de março de 2020 no Decreto 3.541, de 18 de março de 2020, que autorizam a realização de trabalho remoto/afastamento:

- () Tenho 60 anos de idade ou mais;
- () Sou gestante;
- () Sou portador de patologias ou condições clínicas consideradas graves.

A fim de comprovar a declaração acima, encaminho anexa ao presente formulário a **DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada:

Por fim, **DECLARO** que **ME RESPONSABILIZO** pela veracidade das informações prestadas.

Servidor:

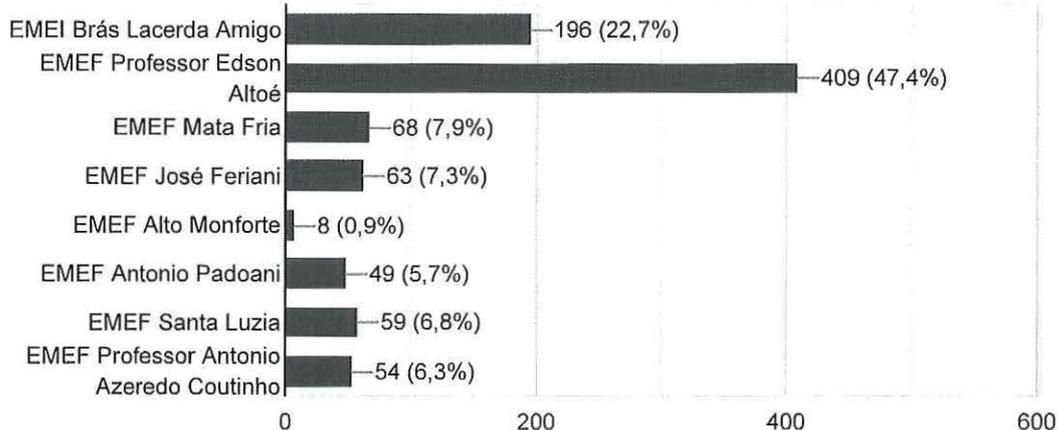
Pesquisa aos Pais e/ou Responsável dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Conceição do Castelo, ES, quanto ao retorno presencial das aulas em 2021.

863 respostas

Publicar análise

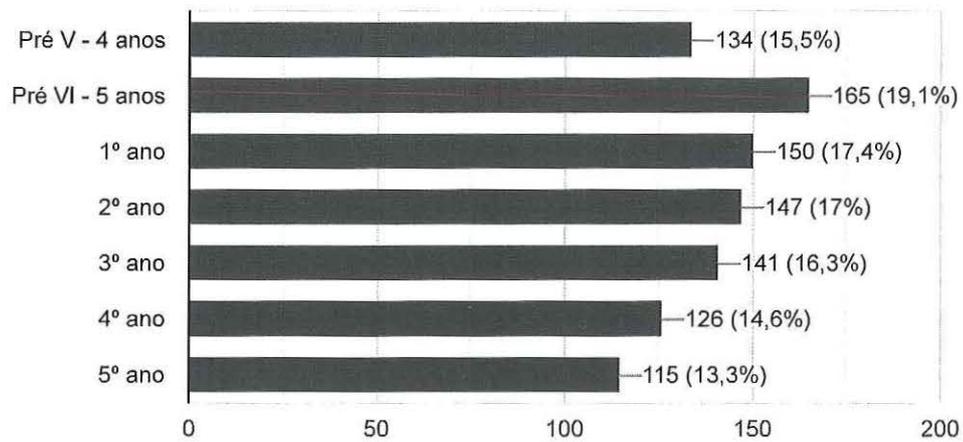
Tenho filho (a) (s) matriculados (as) na Rede Municipal de Ensino de Conceição do Castelo, ES, na (s) escola (s):

863 respostas



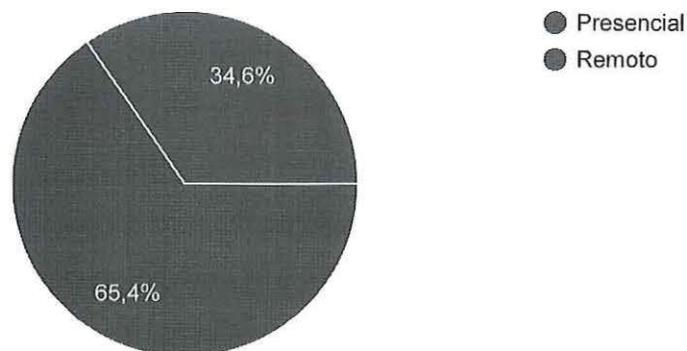
Tenho filho (a) (s) matriculados (as) na Rede Municipal de Ensino de Conceição do Castelo, ES, no (s) ano (s):

863 respostas



Se as aulas na Rede Municipal de Ensino de Conceição do Castelo, ES, retornarem presencialmente, farei a opção pelas aulas:

863 respostas



Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 050-R, DE 27 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe conferem o artigo 46, alínea "o" da Lei Estadual 3043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer orientações a respeito da relação de doenças consideradas de risco, prevista no Art. 3º, incisos I, II e III do Decreto Nº 4599-R de 17/03/2020, alterada pelo Decreto Nº 4606-R de 21/03/2020, quanto às medidas de redução de exposição para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19.

Art.2º Define critérios para o regime de trabalho remoto para as servidoras grávidas e lactantes:

I - As servidoras grávidas deverão apresentar laudo do médico assistencial;

II - As servidoras lactantes definidas na Lei Complementar 138/2020, em seu artigo 138 estabelece a amamentação do próprio filho até a idade de 12 (doze) meses, mediante comprovação de Laudo do Médico Assistencial da área correlata à situação de lactante.

Art.3º Para os fins desta Portaria considera-se:

§1º. O servidor com diagnóstico de doença imunossupressora e/ou doenças crônicas ou graves preexistentes, consideradas como grupo de risco, conforme previsto no art. 3º, incisos II e III do Decreto Nº 4.599-R/2020, são as seguintes:

I. Imunossuprimidos:

a) Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;

b) Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

c) Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down);

d) Diabetes insulino dependente;

e) Cirrose hepática.

II. Doenças vasculares crônicas:

a) Insuficiência cardíaca descompensada ou refratária;

b) Cardiopatia isquêmica descompensada.

c) Hipertensão arterial grave.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 050-R, DE 27 DE MARÇO DE 2020

d) Doenças cerebrovasculares

III. Doenças respiratórias crônicas:

a) Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC);

b) Fibrose cística;

c) Asma em uso contínuo de corticoide;

d) Pacientes com tuberculose ativa.

IV. Doenças renais crônicas:

a) Em estágio avançado (graus 3 e 4);

b) Pacientes em diálise.

V. Outras condições de alto risco:

a) Obesidade com IMC>40

§2º. A comprovação se dará por meio do conjunto de documentos:

I. Laudo do médico assistencial (considerando o estado de emergência em decorrência do COVID-19 será facultada a apresentação em até 30 trinta dias da data da entrega),

II. Documentos comprobatórios (exames complementares) e;

III. Autodeclaração de Saúde (Anexo I).

Art.4º O servidor deverá anexar em processo autuado única e exclusivamente no sistema *E-Docs* o conjunto de documentos constantes no Parágrafo único do Art. 3º, mediante ciência formal da chefia imediata, e em ato contínuo providenciar o envio ao serviço de medicina do trabalho de sua unidade para validação.

Parágrafo Único. As unidades que não dispuserem do setor indicado no caput deverão encaminhar o processo eletrônico ao Núcleo de Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social – NSMTSS, localizado à central administrativa da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

Art.5º O médico do trabalho deverá proceder à análise da documentação anexada no processo eletrônico e remetê-la à chefia imediata do servidor, informando o resultado da avaliação.

Art.6º A chefia imediata, após ciência do Parecer do médico do trabalho, em caso de deferimento, deverá providenciar a mudança de localização setorial, no que couber, a atuação em regime de trabalho remoto, conforme os critérios:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 050-R, DE 27 DE MARÇO DE 2020

I. Quando a mudança de localização setorial se revelar insuficiente e visando garantir a necessária continuidade, dos bons serviços públicos, deverá a chefia imediata justificar expressamente a autorização do servidor para atuar em regime de trabalho remoto, a ser homologada pelo Secretário de Estado da Saúde.

II. O regime de trabalho remoto deverá ser iniciado somente após a homologação do Secretário de Estado da Saúde, que encaminhará a resposta à chefia imediata do servidor com cópia para a Gerência de Recursos Humanos, que irá providenciar o registro junto ao Núcleo de Cadastro – NUCAD.

III. A autorização em regime de trabalho remoto poderá ser revista a qualquer tempo.

Art.7º A presente Portaria possui caráter excepcional e poderá ser revista a qualquer tempo em razão do estado de emergência de saúde pública.

Art.8º A definição prevista no Art.3º, foi embasada na Resolução Nº 04/2020, de 18/03/2020 da Universidade Federal do Espírito Santo através do Conselho Universitário.

Art.9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 27 de março de 2020

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde



Secretaria Municipal de Educação
Conceição do Castelo - ES

Escola -
Endereço -

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Eu, _____ (nome completo), _____ (grau de parentesco), Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, responsável pelo(a) aluno(a) _____, CPF nº _____, regularmente matriculado nesta escola no _____ ano, turma _____, turno _____, declaro, por meio deste documento:

- () que o(a) aluno(a) **retornará às atividades presenciais** e que estou ciente quanto ao fato de que as aulas presenciais serão intercaladas com momentos remotos, sendo obrigatório o cumprimento e a realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP) nestes períodos.
- () que o(a) aluno(a) **permanecerá apenas com as atividades remotas** e que estou ciente quanto à obrigatoriedade do cumprimento e da realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP), sendo possível retornar às aulas presenciais a qualquer tempo, desde que eu comunique esta decisão à escola com no mínimo **15 dias de antecedência**, para que sejam providenciados o transporte e a alimentação do(a) aluno(a).

Declaro também ter conhecimento dos cuidados e protocolos de segurança emitidos pelas autoridades competentes referentes à Covid-19 e me comprometo a não enviar para a escola o(a) aluno(a) quando este apresentar sintomas gripais ou caso alguém de sua família e/ou convívio diário esteja com os mesmos sintomas.

QUESTÕES COMPLEMENTARES:

- 1 – O(a) aluno(a) pertence ao grupo de risco? () Sim () Não
2 – O(a) aluno(a) usa Transporte Escolar? () Sim () Não

Atualização dos dados:

Responsável Legal	Grau de Parentesco	Celular (Whatsapp)

E-mail válido para receber atividades

--

Conceição do Castelo ES, ____/____/2021

.....
Assinatura do Responsável



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 050-R, DE 27 DE MARÇO DE 2020

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, Número Funcional _____, idade _____, Lotação _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Portaria nº _____, publicada em ____ de março de 2020, que devo ser submetido à mudança de localização setorial, e no que couber, ao isolamento por meio de trabalho remoto em razão de doença crônica preexistente ou grave ou de imunodeficiência, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Declaro, ainda, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Local, data.
(Assinatura do declarante)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 050-R, DE 27 DE MARÇO DE 2020
NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 03/2020

DEFINIÇÕES DE AFASTAMENTO LABORAL
PARA PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS ESSENCIAIS

1- Profissional de Saúde Contactante ASSINTOMÁTICO de paciente suspeito ou confirmado de COVID-19:

- **Contactante próximo:** não será afastado, mas enquanto assintomático deverá usar máscara cirúrgica por 14 dias e fazer higiene das mãos em todos os momentos preconizados, sendo monitorado diariamente pelo gestor do serviço. Somente deverá ser afastado se sintomático respiratório.

- **Contactante domiciliar:** afastamento inicial por 7 dias, quando será reavaliado o quadro clínico e epidemiológico. Se confirmação do caso fonte como COVID 19, manter afastamento total por 14 dias.

2- Profissional de saúde SINTOMÁTICO respiratório:

2.1- OLIGOSSINTOMÁTICO (coriza, e/ou dor de garganta, e/ou espirro, e/ou congestão nasal, sem febre e sem dispnéia):

- Deve-se afastar do trabalho imediatamente, e ser reavaliado em 3 dias. O retorno ao trabalho deverá ocorrer se não houver surgimento de febre ou dispneia nem agravamento do quadro nessa reavaliação.

2.2- SINTOMÁTICO (qualquer sintoma respiratório acompanhado de febre ou dispnéia):

2.2.1- Estratégia baseada em testagem laboratorial:

Afastar do trabalho até:

- Resolução da febre sem uso de antitérmicos;
- Desaparecimento dos sintomas respiratórios;
- RT-PCR negativo para COVID-19 ou Teste rápido negativo para pesquisa de antígeno (após 3º dia), ou para pesquisa de anticorpos IGM/IGG (após 9º dia), do início dos sintomas.

OBS 1: Profissionais de saúde com teste rápido de antígeno ou anticorpos IgM/IgG positivos para COVID-19 não necessitam confirmação com RT-PCR para COVID-19 para diagnóstico e deverão ficar afastados até 14º dia do início dos sintomas.

OBS 2: Profissionais de saúde com teste rápido IgM / IgG negativo para COVID-19 e RT-PCR positivo para COVID 19 deverão ficar afastados até 14º dia dos inícios dos sintomas.

2.2.2- Estratégia sem disponibilidade de testes:

Afastar do trabalho até:

- Pelo menos 3 dias (72 horas) sem febre ou sintomas respiratórios sem uso de medicação, ou no mínimo por 7 dias após o início dos sintomas, o que for mais longo.

OBS 1: Profissional de saúde deverá retornar ao trabalho com uso de máscara cirúrgica até completar 14 dias do início dos sintomas.

OBS 2: Profissional de saúde que foi sintomático, ao retornar ao trabalho, não deverá assistir pacientes imunodeprimidos, como transplantados ou pacientes onco-hematológicos até completar 14 dias do início dos sintomas que apresentou.

Afastamento de Profissionais de Grupo de Risco:

- Cada instituição deverá avaliar a possibilidade de afastar profissionais de grupo de risco, de acordo com as peculiaridades de cada instituição.

- São considerados grupos de risco:
I. Profissionais com 60 anos ou mais;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 050-R, DE 27 DE MARÇO DE 2020

II. Cardiopatas descompensados (hipertensão, coronariopatia, arritmia e insuficiência cardíaca);

III. Pneumopatas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada a grave, enfisema pulmonar, bronquiectasia ou fibrose pulmonar com comprometimento da capacidade pulmonar);

IV. Imunodeprimidos;

V. Gestantes;

VI. Diabéticos tipo I insulino dependentes ou Diabéticos tipo II descompensados.

- Em caso de impossibilidade de afastamento destes profissionais, estes não deverão ser escalados em atividades de assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19.

- Preferencialmente deverão ser mantidos em atividades de gestão ou suporte ou escalados para atuar nas áreas onde são internados pacientes não-COVID-19.

- A instituição de Saúde deve manter registro de acompanhamento dos trabalhadores de saúde, assim como boa interface entre medicina do trabalho e CCIH.

OBSERVAÇÕES FINAIS:

1) Essas **DEFINIÇÕES DE AFASTAMENTO LABORAL PARA PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS ESSENCIAIS** são propostas diante de um cenário de relação equilibrada entre capacidade instalada do serviço e número de casos em atendimento. Deve-se considerar alteração dos critérios descritos acima, mediante desequilíbrio nessa relação.

2) **DEFINIÇÃO DE CONTATO PRÓXIMO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19:**

- Uma pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos);

- Uma pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, gotículas de tosse, contato sem proteção com tecido ou lenços de papel usados e que contenham secreções);

- Uma pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;

- Uma pessoa que esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de aula, sala de reunião, sala de espera do hospital etc.) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros;

- Um profissional de saúde ou outra pessoa que cuide diretamente de um caso de COVID-19 ou trabalhadores de laboratório que manipulam amostras de um caso de COVID-19 sem Equipamento de Proteção Individual (EPI) recomendado, ou com uma possível violação do EPI;

- Um passageiro de uma aeronave sentado no raio de dois assentos de distância (em qualquer direção) de um caso confirmado de COVID-19; seus acompanhantes ou cuidadores e os tripulantes que trabalharam na seção da aeronave em que o caso estava sentado.

3) **DEFINIÇÃO DE CONTATO DOMICILIAR DE CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19:**

- Uma pessoa que resida na mesma casa/ambiente. Devem ser considerados os residentes da mesma casa, colegas de dormitório, creche, alojamento etc.

PUBLICADA EM EDIÇÃO EXTRA EM 27/03/2020